DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

SECULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.114.622/0001-06

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 1º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 31/03/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	36.000,00	0,23
Cotas de Fundos	530.530,62	3,43
Direitos Creditórios	14.976.069,74	96,84
A vencer	14.906.409,18	96,39
Vencido	125.000,00	0,81
PDD	(55.339,44)	(0,36)
Valores a Pagar	(77.410,95)	(0,50)
Total	**15.465.189,41**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Janeiro	13.859.418,83	14.172.199,66	97,79%
Fevereiro	13.877.419,15	14.357.312,68	96,66%
Março	15.031.409,18	15.465.189,41	97,20%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Janeiro	12.000.000,00	16.650.000,00
Março	1.000.000,00	1.387.500,00

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 16/03/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 16/03/2026						
	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Nota Comercial	290	17.487.500,00	13.079.574,75	6	150.000,00	150.000,00
Confissão de Dívida	3	57.666,91	54.451,46	-	-	-
Nota Comercial Taxa Pós	1	1.521.308,31	1.521.308,31	-	-	-
Título Precatório	1	265.223,76	251.096,60	-	-	-
TOTAL	**295**	**19.331.698,98**	**14.906.431,12**	**6**	**150.000,00**	**150.000,00**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados								
Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
73	4.362.277,84	3.246.159,13	6	150.000,00	150.000,00	-	-	-
73	**4.362.277,84**	**3.246.159,13**	**6**	**150.000,00**	**150.000,00**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão, não houve títulos passíveis de registro.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 31 de Março de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No decorrer do 1º trimestre de 2026, não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança, tampouco instauração de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas do FIDC Século, inscrito no CNPJ nº 62.114.622/0001 06, inexistindo, portanto, patrimônio envolvido e/ou em risco decorrente de tais eventos.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No período em referência, não foram realizadas alterações na política de investimento do Fundo, razão pela qual não houve impactos decorrentes dessa natureza sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

O único originador da carteira do Fundo no período foi a SÉCULO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., inscrita no CNPJ nº 48.291.977/0001-31.

A concessão de crédito observa critérios prudenciais voltados à manutenção da qualidade da carteira e à preservação dos interesses dos cotistas. A análise dos devedores concentra-se, principalmente, na capacidade de geração de caixa e no potencial de adimplemento das obrigações financeiras assumidas, considerando a dinâmica operacional dos negócios e a consistência dos fluxos financeiros vinculados às operações.

A avaliação poderá contemplar, dentre outros fatores relevantes:

- regularidade cadastral, estrutura societária e histórico operacional;
- capacidade financeira e histórico de recebimentos;
- compatibilidade entre o volume e o prazo das operações e a capacidade econômica do devedor;
- limites internos de concentração e dispersão de risco;
- constituição de garantias compatíveis com o perfil da operação; e
- monitoramento contínuo das operações e dos devedores após a formalização das cessões.

As decisões de aprovação observam critérios internos de risco e governança, podendo ser solicitados

documentos adicionais ou reavaliação das condições inicialmente estabelecidas, conforme aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

No decorrer do 1º trimestre de 2026, não houve alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pelo originador.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

As operações integrantes da carteira do Fundo contam, conforme aplicável à natureza de cada operação, com garantias reais e fidejussórias destinadas à mitigação de risco e à preservação da capacidade de recuperação de crédito.

Dentre as modalidades de garantias utilizadas, podem ser contempladas alienações fiduciárias de bens móveis e imóveis, cessões fiduciárias de direitos creditórios e recebíveis, avais, fianças e demais instrumentos admitidos pela regulamentação e pelos documentos das operações, incluindo ativos operacionais, patrimoniais e direitos econômicos vinculados às atividades dos devedores.

No período em referência, não houve alterações relevantes na estrutura de garantias das operações integrantes da carteira do Fundo.

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões de direitos creditórios realizadas no período observaram os instrumentos contratuais padrão previstos na estrutura operacional e nos documentos constitutivos do Fundo, compatíveis com a natureza das operações realizadas e com a regulamentação aplicável.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

As cessões de direitos creditórios realizadas no âmbito do Fundo possuem caráter definitivo, observadas as disposições previstas nos respectivos instrumentos contratuais e documentos das operações.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

No decorrer do 1º trimestre de 2026, não houve eventos relevantes de pré pagamento com impacto material sobre o patrimônio líquido ou sobre a rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

No período em referência, não houve alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

b) motivação da alienação;

Em razão da inexistência de alienações no período, não há motivação a ser reportada.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No decorrer do período, não houve descontinuidade, total ou parcial, das atividades de originação ou cessão de direitos creditórios relacionadas ao Fundo, inexistindo impactos dessa natureza sobre o patrimônio líquido ou sobre a rentabilidade da carteira.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No decorrer do 1º trimestre de 2026, não foram verificados eventos relevantes que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, incluindo eventos de liquidação ou amortização antecipada com impacto material.

Atenciosamente,

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ 39.976.272/0001-67
Gestora